

L E I - Nº.021/84

SÍNTESE :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a manutenção, das dependências, ocupadas pelo Poder Judiciário, da Comarca de Formosa do Oeste-Pr, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo, Municipal devidamente autorizado a efetuar a manutenção nas residências localizadas nas datas nºs. 19 e 20, da quadra nº. 15, e no Prédio do Fórum, situado na data nº. 12, quadra nº. 16, de propriedade do Estado do Paraná.

Parágrafo Único:- A manutenção acima especificada é no tocante a realização de reformas nos prédios.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e quatro.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal